



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei nº 028...../2004

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sector do Protocolo

Protocolo sob nº 136/04

Em 08/03/04 às 14:50

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Assec - Associação dos Estudantes de Carambeí".

Simulação

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 028/2004

Em 10/03/2004

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Assec - Associação dos Estudantes de Carambeí".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 16 de 03 de 04

2º votação
Aprovado por UNANIMIDADE
Em 18/03/04
2º Secretário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí em 08 de março de 2004.

Patricia Kremer

Inácio Povaz Filho

Norma S. P. Rodrigues

Juceli Ruths

Ardoíno M. Parizotto

João M. F. Machado

Antônio C. R. Oliveira

Luis Carlos Gomes

Sérgio R. da Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 028/2004

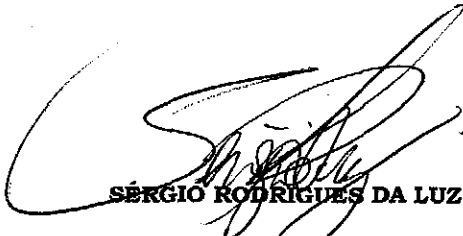
Senhor Presidente:

Quer o presente Projeto de Lei Declarar de Utilidade Pública a Assec – Associação dos Estudantes de Carambeí.

A Comissão analisou o Projeto em questão e concluiu que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros Constitucionais.

Desta forma, somos de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Março de 2004.


SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ
PRESIDENTE


ARDOÍNO M. PARIZOTTO
MEMBRO


JOÃO M.F. MACHADO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei nº 023/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sector do Protocolo

Protocolo sob nº 136/04

Em 08/03/04 às 14:50

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Assec - Associação dos Estudantes de Carambeí".

Súmula

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

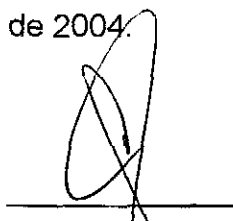
Protocolado sob nº 023/2004

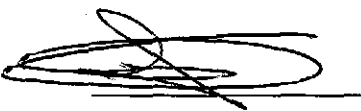
Em 10/03/2004

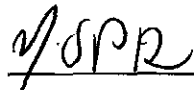
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Assec - Associação dos Estudantes de Carambeí".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí em 08 de março de 2004.

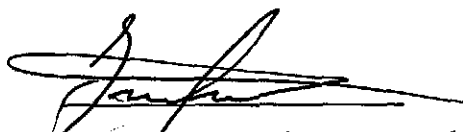

Patrícia Kremer


Inácio Povaz Filho


Norma S. P. Rodrigues

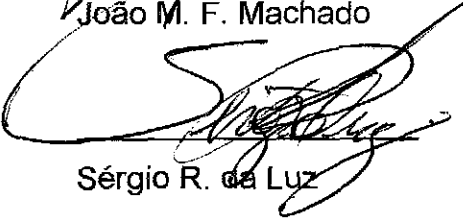

Juceli Ruths


Ardoíno M. Parizotto


João M. F. Machado


Antônio C. R. Oliveira


Luis Carlos Gomes


Sérgio R. da Luz



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei nº ...023.../2004

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 136/04 Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Assec -
Em 08/03/04 às 19:50 Associação dos Estudantes de Carambeí".

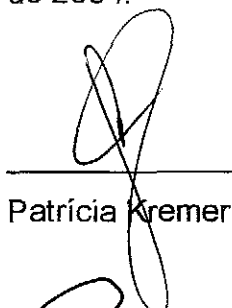
Súmula:

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 023/2004
Em 10/03/04

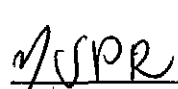
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Assec - Associação dos
Estudantes de Carambeí".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carambeí em 08 de março
de 2004.


Patrícia Kremer


Inácio Povaz Filho

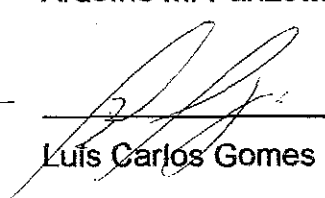

Norma S. P. Rodrigues

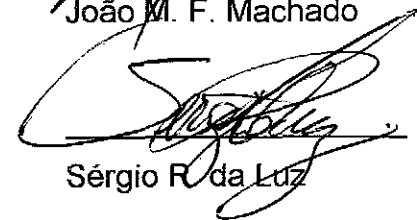

Juceli Ruths


Ardoíno M. Parizotto


João M. F. Machado


Antônio C. R. Oliveira


Luís Carlos Gomes


Sérgio R. da Luz

Lista dos estudantes presentes na reunião de reorganização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ-ASSEC. Realizada no dia vinte e três de novembro, às quinze horas na rua João Pessoa, nº 211, no bairro Jardim Brasília, em Carambeí. Estiveram presentes:

José Antonio dos Santos
Helene Gauliki
Aldrey R. Machado
Juliana Maria de Oliveira
Júlia Francine dos
Ana Paula Bonfim Martins
Camilla Renata Xavier de Oliveira
Adriana Cruz


(Guice.
~~Almeida~~
~~Martins~~
~~Guice~~

001
Jacy

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2003.

Aos cinco de abril de dois mil e três, reuniram-se, na casa do estudante Clodoaldo Gauliki, situada à rua João Pessoa, numero duzentos e onze, Carambeí/PR, às catorze horas e quinze minutos, em segunda convocação conforme o artigo 23, do estatuto desta associação, sendo feito através de convocação feita aos estudantes e cartazes fixados em pontos estratégicos de Carambeí, o qual consta um exemplar deste cartaz anexado a esta ata, reuniram-se os estudantes residentes em Carambeí de diversos estabelecimentos de ensino, devidamente em conformidade com o Mec- Ministério de Educação e Cultura, para deliberar sobre: 1) Legitimidade da convocação da assembléia nos termos do parágrafo III, do artigo 22 do Estatuto Estudantil, haja vista que cabe aos interessados, reativar a Associação de Estudantes; 2) Eleição e posse da nova diretoria conforme parágrafo III, do artigo 22, na fórmula do Estatuto Estudantil, face da vacância dos cargos da diretoria e conselho fiscal para proceder atos necessários a realização de novas eleições estudantis, para eleger o conselho fiscal, que não foi possível nesta data diante da inexistência de interessados em participar da Associação de Estudantes, e regularizar representação legal da Entidade, ficando a data desta eleição a cargo da Diretoria eleita. O associado Clodoaldo Gauliki informou aos associados e demais presentes que se fazia necessário eleger uma mesa diretora para presidir e secretariar a Assembléia, sendo um Presidente e um Secretário. Diante do exposto, foi indicado o nome de Clodoaldo Gauliki para presidir e Juliane Maria de Oliveira para secretariar esta Assembléia, perguntado se havia outros candidatos ou indicações, não houve manifestação. Colocado em votação foram eleitos por aclamação, ficando assim composta a mesa diretora dos trabalhos, Presidente – Clodoaldo Gauliki e Secretária – Juliane Maria de Oliveira. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente da mesa diretora da Assembléia fez a leitura do edital de convocação da Assembléia. A Secretária informou que estavam presentes sete associados conforme lista de presença, atingindo o quorum estatutário em Segunda Convocação, conforme o artigo numero 23 do estatuto estudantil. Continuando os trabalhos o Presidente da mesa diretora colocou em discussão o primeiro item da ordem do dia, o Presidente e convocante da Assembléia, informou os presentes que a ASSEC- Associação dos Estudantes de Carambeí está sem diretoria conforme ata registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e documentos de Castro (desde o dia sete de fevereiro de um mil novecentos e noventa e quatro, conforme registrado sob nº 248 em sete de fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois.), tendo o mandato da diretoria anterior terminado, se faz necessário que os presentes declarem legítima a convocação desta assembléia, por ausência de previsão expressa no estatuto e como toda lacuna ou dúvida cabe a assembléia decidir, os presentes devem decidir, esclarecido, ninguém quis fazer uso da palavra, o Presidente colocou em votação por aclamação e foi declarada por unanimidade dos presentes a legitimidade da convocação da assembléia nos termos do parágrafo III, do artigo 22 do Estatuto estudantil, haja vista que cabe aos interessados (membros da categoria), reativar a Associação. Passando para o segundo item da ordem do dia, o Presidente solicitou a inscrição dos interessados em compor a diretoria desta entidade para administrar a Associação, realizar a filiação de mais estudantes e realizar eleições para compor o conselho fiscal, conforme estatuto em seu parágrafo II, artigo 14. Foi então indicado pelos presentes o nome de jovem Clodoaldo Gauliki – para Presidente da Associação dos estudantes de Carambeí, Hendrew Pires, para vice-Presidência, Juliane Maria de Oliveira, como Secretária Geral, Oleana

72



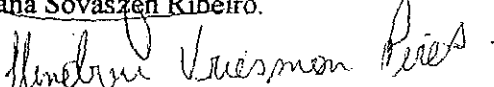
902
pag

Sovaszen Ribeiro como segunda secretária, Ana Paula Bonfim Martins, Secretária de Finanças, e Fernanda Priscila Siqueira como segunda secretária de finanças. Após explicar como seria procedida a votação, o presidente perguntou se havia alguma impugnação aos seis candidatos, ninguém se manifestou, foi colocado em votação secreta. E apurado os votos a Chapa única foi eleita por todos os presentes, sendo sete votos a favor. Imediatamente tomaram posse Clodoaldo Gauliki – para Presidente da Associação dos estudantes de Carambeí, Hendrew Pires, para vice-Presidência, Juliane Maria de Oliveira, como Secretária Geral, Oleana Sovaszen Ribeiro como segunda secretária, Ana Paula Bonfim Martins, Secretária de Finanças, e Fernanda Priscila Siqueira como segunda secretária de finanças para administrar a Associação e realizar eleição para o conselho fiscal. Por fim foi proposto pelo presidente, que as eleições seja realizada em assembléia extraordinária em dia a ser designado pela diretoria eleita, sendo a proposta aprovada, com sete votos a favor. O Presidente perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, eu Juliane Maria de Oliveira secretariei, lavrei a presente ata que lida e aprovado será assinada por mim, pelo Presidente, e demais membros da Associação de Estudantes de Carambeí, presentes nesta ocasião, firmando aqui conforme o parágrafo III do artigo 22, todas as decisões tomadas em conformidade com o estatuto estudantil, que está devidamente registrado no Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos.

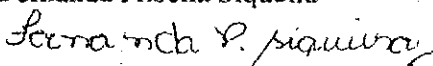

Juliane Maria de Oliveira - Secretária

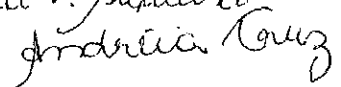

Clodoaldo Gauliki - Presidente

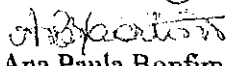

Oleana Sovaszen Ribeiro.


Hendrew V. Pires

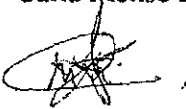
Fernanda Priscila Siqueira


Fernanda Priscila Siqueira


Andréia Cruz


Ana Paula Bonfim Martins

Carla Melise Ramos



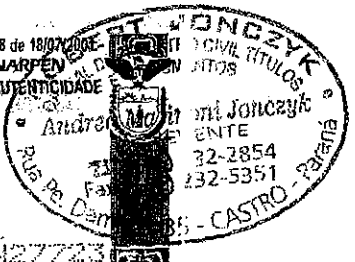
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CASTRO - PARANÁ
R. Padre Damazio, 35 - CEP 84.165-210

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO SOB
Nº 24498 -
E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB
Nº 20263 -
CASTRO, 15 ABR. 2003


☐ ROBERT JONCZYK - Titular
☐ ANDREA MARINONI JONCZYK - Escrevente

ALDRÉY CRISTINA GOMES
Escrevente

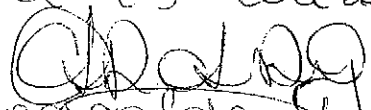
Lei: 13.228 de 18/07/2006
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE


Nº AEN27723

Termo de Abertura

Este livro contém 50 folhas, as quais servirão para lançar atas das Assembleias e Reuniões da Associação dos Estudantes de Carambei, a partir de 05/04/2003. O livro anterior que está extraviado, será encerrado caso venha a ser encontrado.

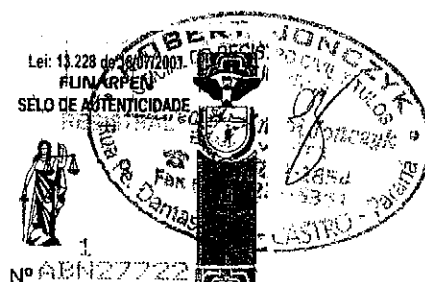
Carambei, 05 de abril de 2003

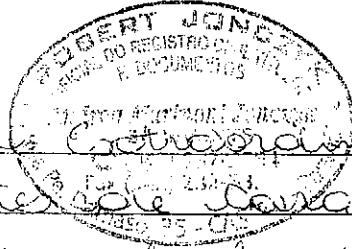

Claudio Gallo
Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CASTRO - PARANÁ
R. Padre Damascô, 35 - CEP 84.165-210

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO SOB
Nº. 24497 -
E ARQUIVADO EM MICROFILME SOB
Nº. 20262 -
CASTRO, 15 ABR/2003

☒ ROBERT JONCZYK - Titular
☐ ANDREA MARINONI JONCZYK - Escrevente
DENILCE ZAMPIERI
Escrevente



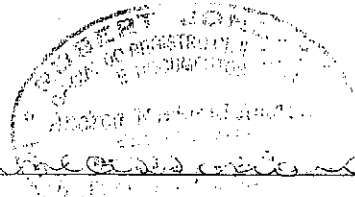


@ 1

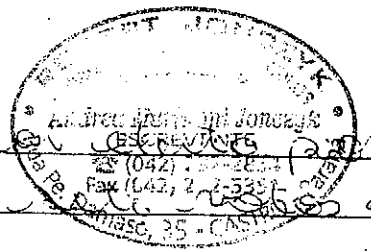
7 89 0270580
A Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Estudantes de Carambei, realizada em cinco de abril de dois mil e três.

Em cinco de abril de dois mil e três, reuniram-se, na casa do Estudante Cleodir Goulart, situada na rua João Pessoa, num quarenta e oito, Carambei-PR, às quinze horas e quinze minutos, em segunda convocação conforme o artigo vinte e três, do estatuto desta associação, sendo feito através de convocação feita aos estudantes e cartões fixados em pontos estratégicos de Carambei, a qual consta um exemplar deste cartão anexado a esta, reuniram-se os estudantes residentes em Carambei de diversos estabelecimentos de ensino, devidamente em conformidade com a Lei nº 5.041/66, do Ministério de Educação e Cultura, para deliberar sobre: 1) Legitimidade da convocação da Assembleia nos termos do parágrafo terceiro do artigo vinte e dois do Estatuto Estudantil, haja vista, que cabe aos interessados, reatuar a Associação dos Estudantes; 2) Eleição e posse da nova diretoria conforme o parágrafo terceiro do artigo vinte e dois, formula do Estatuto Estudantil, face ao não comparecimento dos cargos da diretoria e conselho fiscal, para proceder aos necessários a realização de novas eleições estudantis, para eleger o conselho fiscal, quando foi possível nesta data diante da inexistência de interessados em participar da Associação dos Estudantes, e regularizar a representação legal da Entidade, ficando a data desta

eleição a cargo da diretoria eleita. O assessor
Clotilde Goulart informou aos associados e
demais presentes que se fazia necessário eleger
uma mesa diretora para presidir e
secretariar a Assembleia, sendo um presidente
e um secretário. Diante do exposto, foi indicado
o nome de Clotilde Goulart para presidente e
Juliane Maria de Oliveira para secretária
esta Assembleia, perguntado se havia outros
candidatos ou indicações, não houve manifestação.
Colocados em votação foram eleitos por aclamação
ficando assim composta a mesa diretora
dos trabalhos, Presidente - Clotilde Goulart e
Secretária - Juliane Maria de Oliveira.
Dando início aos trabalhos o Sr. presidente
da mesa diretora da Assembleia fez a
leitura do Edital de convocação da Assembleia.
A secretária informou que estavam
presentes sete associados, conforme lista
de presença, atingindo o quórum estatutário
em segunda convocação, conforme o artigo
número vinte e três do estatuto estudam
continuando os trabalhos o presidente da
mesa diretora e convocante da Assembleia
informou os presentes que a Associação
dos Estudantes de Caranubá, está sem
diretoria conforme registrada no Cartório
de Registro Civil do Título e documentos do
Castro (desde o dia sete de fevereiro de
um mil novecentos e noventa e quatro,
conforme registrado sob número duzentos
e quarenta e oito em sete de fevereiro de
um mil novecentos e noventa e dois).



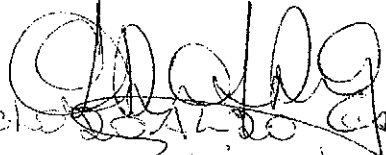
terminação, se fez necessário que os presentes
declaram legítimos a convocação desta assem-
bleia por existência de reunião expressa no estatuto
e como toda dúvida em dúvida cabe à
assembleia decidir, os presentes devem estar
esclarecidos, ninguém quis fazer o uso da
palavra, o Presidente colocou em votação a
aclamação e foi declarada por unanimidade
dos presentes a legitimidade de convocação
da assembleia nos termos do parágrafo
terceiro do artigo vinte e dois do Estatuto
Estudantil, haja vista que cabe aos interesses
dos membros da categoria, relativos a associa-
ções para o segundo item do dia, o
Presidente solicitou a inscrição dos interesses
em compor o diretório desta entidade para
administrar a associação, realizar a
filiação de mais estudantes e realizar
eleições para compor o Conselho fiscal,
conforme estatuto em seu parágrafo segun-
do artigo catorze. Foi então indicado o
nome do jovem Claudelito Gualike - por
presidente da Associação dos Estudantes de
Coimbra, Flaminio Pires - para vice-presidente,
Juliano Maria de Oliveira, como secretário
geral, Ubirajara de Vasconcelos Ribeiro como
segundo secretário, Ana Paula Bonfim
Martins, secretário de finanças e Fernão
Bisneca Ribeiro, como segundo secretário
de finanças. Após explicar como
seria procedida a votação, o presidente
perguntou se havia alguma impugnação
aos seis candidatos, ninguém se manifestou.
Foi então procedida a votação e o resultado foi o seguinte:



os votos a favor, a única foi
todos os presentes, sendo
favor. Imediatamente tomaram posse
Cleodécio Goulart - Para presidente da
Associação dos estudantes de Caramuru
Flaviano Pires, para vice-presidente, Juliana
Maria de Oliveira, como Secretária
geral, Ubiana Denozzen Ribeiro como
Segunda Secretária, Ana Paula Bonf
Mortins, Secretária de finanças e
Fernando Buscilo liquidista como seg
Secretária de Finanças, para adminis
a associação e realizar eleições para
o conselho fiscal. Por fim foi proposto
pelo presidente que as eleições seja
realizada em assembleia extraordinária
em maio e ser designado pelo diretor
eleito, sendo a proposta aprovada com
voto a favor. O presidente pergunta se
alguém gostaria de fazer uso da
palavra, como ninguém mais quis
fazer o uso da palavra, eu Juliana
maria de Oliveira Secretária, darei
a presente ata, que lida e aprovada
depois mim, pelo presidente e demais
membros da Associação de Estudantes
de Caramuru presentes nesta ocasião, em
nome firmamos aqui conforme o
parágrafo terceiro do artigo vinte e do
todos os eleições tomadas em conform
de com o estatuto estudantil, que esta
decisão registrada no Cartório de Regist
civil Título e documentos. ~~Flaviano V. Pires~~

Termo de Encerramento
contendo este livro 50 folhas numeradas
tipograficamente, por mim
rubricado com a rubrica "Q!"
serviu para ser nele registrados
os atos das Assembleias e reuniões
da Associação de Estudantes de
Carambé.

Carambé, 05 de abril de 1922


Augusto Espiridão
Presidente



Ministério da Fazenda

Destques do governo



Receita Federal

Clique aqui para voltar à Página Inicial.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.075.149/0001-16**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
15/04/2003

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO

RUA JOAO PESSOA

NÚMERO

211

COMPLEMENTO

CASA

CEP

84.145-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM BRASILIA

MUNICÍPIO

CARAMBEI

UF

PR

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/04/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **1/26/2004 às 7:54:11 PM** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ART.35 - Farão parte do patrimônio da Entidade:

- I) Seus bens móveis e imóveis;
- II) Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;
- III) Áreas remanescentes de programa de desenvolvimento a serem recebidas.

ART.36 - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrando Patrimônio da Entidade, deverá ser aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada mediante deliberação de 1/4 (um quarto) da totalidade dos sócios contribuintes.

ART.37 - A alienação de bens móveis integrantes do patrimônio da Entidade poderá ser feita com a aprovação da Diretoria até o valor de 10 (dez) salários mínimos.

ART.38 - Os recursos da Associação serão provenientes de:

- I) Contribuições voluntárias dos sócios;
- II) Campanhas, promoções, festas, quermesses, multirões;
- III) Auxílio e subvenções de órgãos públicos;
- IV) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V) Convênios e contratos, prestação de serviços;
- VI) Rendas de aplicações de recursos e outras fontes.

ART.39 - A Associação aplicará integralmente seus recursos obtidos em benefícios dos estudantes de Carambei.

ART.40 - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria, exceto Diretor Funcionário e também será vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de quaisquer tipos aos mantenedores.

CAPÍTULO VI

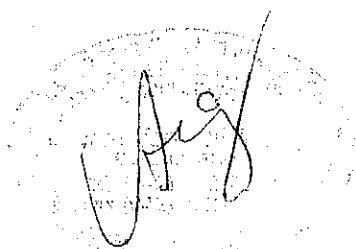
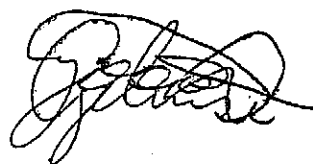
DO CONSELHO FISCAL

ART.33 - O Conselho Fiscal será composto de seis membros, sendo três titulares e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, na mesma ocasião da eleição da Diretoria, observando-se as disposições do ART.20.

PAR.ÚNICO - Os membros titulares e suplentes elegerão entre si um Presidente, o qual terá a incumbência de coordenar as funções do Conselho. O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, em coincidência com o da Diretoria não sendo permitida a reeleição dos membros como fiscais efetivando seu exercício.

ART.34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar as contas da Associação;
- II) Aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que por sua urgência não possam aguardar a realização de uma Assembléia Geral;
- III) Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave que a justifique;
- IV) Denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para a sua regularização;
- V) Denunciar todo o membro da Diretoria que esteja prejudicando a regularização financeira da Associação.

ART.30 - Compete ao Segundo Secretário:

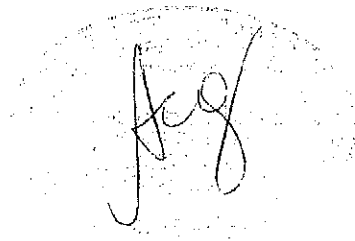
- I) Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade.

ART.31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I) Manter sob sua responsabilidade todos os valores e os bens da Entidade;
- II) Arrecadar todas as importâncias devidas à Associação;
- III) Assinar todos os recibos relativos à cobrança de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV) Apresentar mensalmente à Diretoria, o demonstrativo mensal das receitas e despesas;
- V) Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reuniões da Diretoria toda a arrecadação da Entidade;
- VI) Assinar com o Presidente todas as operações bancárias;
- VII) Efetuar todos os pagamentos da Entidade.

ART.32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I) Substituir o Primeiro Tesoureiro nas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.



ART.27 - Compete ao Presidente:

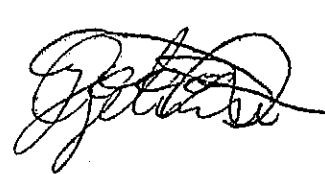
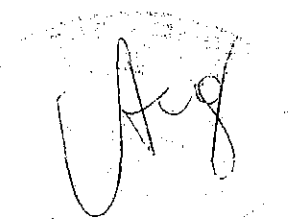
- I) Representar a entidade em todos os atos oficiais administrativos e judiciários, juntamente com qualquer outro da Diretoria, ou nomear quem o represente;
- II) Presidir as Assembléias Gerais e as sessões da Diretoria;
- III) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação até o valor de 5 (cinco) salários mínimos vigentes na época;
- IV) Assinar todas as Atas da entidade;
- V) Assinar com o Tesoureiro todas as operações bancárias;
- VI) Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VII) Resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria ou à Assembléia Geral;
- VIII) Recorrer às resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral se necessário.

ART.28 - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II) Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o Presidente.

ART.29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Subscrever todos os ofícios e correspondências da Associação;
- II) Redigir e lavrar as Atas das Assembléias e sessões da Diretoria;
- III) Organizar os arquivos da Associação;
- IV) Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.



CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

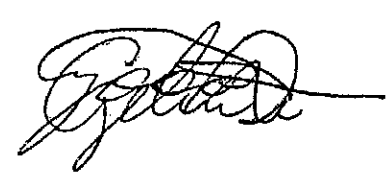
ART.24 - A Diretoria será formada de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro sendo estes membros de 1º, 2º e 3º graus, todos eleitos em Assembléia Ordinária, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser eleitos por mais de um exercício. Em caso de Formatura ou desistência de estudante será escolhido um substituto pelos demais Diretores.

PAR.ÚNICO - A eleição realizar-se-á em Assembléia na primeira quinzena do mês de Janeiro, ou em caso especial em outro dia designado pela Diretoria, sendo que a tomada de posse dos novos integrantes dar-se-á uma semana após a eleição.

ART.25 - Compete a Diretoria:

- I) Elaborar o Regimento interno;
- II) Dirigir e administrar a Associação;
- III) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;
- IV) Reunir-se em sessão, pelo mínimo uma vez por mês;
- V) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as a apreciação dos sócios;
- VI) Zelar pelos interesses dos Associados;
- VII) Gerir os recursos da Associação, no cumprimento dos seus objetivos.

ART.26 - Ocorrendo falta não justificada de algum membro da Diretoria em mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, o cargo do mesmo ficará à disposição da Assembléia para eventual substituição.



ART.21 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria, ou 1/4 (um quarto) dos sócios.

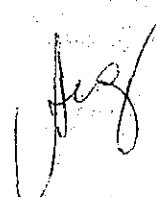
PAR.ÚNICO - O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

ART.22 - Compete a Assembléia Extraordinária e mediante a aprovação de 1/4 (um quarto) dos sócios presentes deliberar sobre:

- I) Reforma dos Estatutos;
- II) Destituição de quaisquer membros dos órgãos administrativos e eleição dos que assumirão nos respectivos lugares;
- III) Deliberar sobre quaisquer assuntos de importância e urgência para a Associação.

ART.23 - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com metade mais um dos sócios, e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após a fixada para a primeira, com qualquer número de sócios.

PAR.ÚNICO - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.



ART.15 - A Assembléia Geral realizar-se-á de ano em ano e será de sua competência:

- I) Apresentar as contas da Associação;
- II) Apresentar as realizações dos Diretores;
- III) Apresentar relatório do Conselho Fiscal;
- IV) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- V) Discutir entre Diretoria e Associados, quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da Associação;
- VI) Proporcionar entre a Diretoria e Associado um clima positivo de avaliação e auto-crítica;
- VII) Discutir e elaborar em comum planos, diretrizes e soluções para o problema de âmbito educacional.

ART.16 - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, será feita mediante comunicação da Diretoria aos Associados com antecedência de 7 (sete) dias da data marcada, através de convites enviados aos estudantes de Carambeí ou através de cartazes fixados na sede da entidade ou em pontos estratégicos de Carambeí.

ART.17 - No caso de eleição, o voto será secreto e havendo empate entre dois candidatos, repetir-se-á a votação secreta apenas entre os mesmos. No caso de repetir-se o fato caberá ao presidente decidir, conforme deliberação da Assembléia.

ART.18 - Só poderão votar e ser votados os estudantes que residirem em Carambeí, maiores de 14 (quatorze) anos os quais terão direito a apenas um voto e deverão assinar um livro de presença.

ART.19 - Qualquer infração ao ART.18 terá como efeito a anulação da eleição, a qual se seguirá uma outra eleição.

ART.20 - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão realizadas em locais a serem designados em Carambeí, devendo respectivos convites e cartazes indicá-los com clareza.

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, PODER E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

ART.12 - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal;

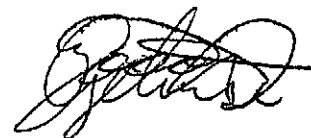
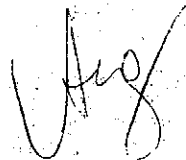
PAR.ÚNICO - Toda Diretoria deve ser composta de membros representantes de cada grau.

ART.13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação de Estudantes, é constituída de sócios de todos os graus independente de cargos, maiores de 14 (quatorze) anos residentes em Carambei e de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

ART.14 - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger o presidente e demais membros da Diretoria;
- II) Eleger o Conselho Fiscal;
- III) Reformar os Estatutos na forma regulamentada.

PAR.ÚNICO - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.



ART.11 - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I) Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria desde que os mesmos favoreçam os sócios;
- II) Obdecer as disposições dos Estatutos e do regimento da entidade;
- III) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- IV) Comparecer às reuniões de Assembléia Geral;
- V) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônio;
- VI) Comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço e se possível comunicar o novo endereço;
- VII) Pagar dentro dos prazos previstos pela Associação as mensalidades, contribuições e taxas fixadas pela entidade;
- VIII) Cooperar com recursos ou serviços para que a Associação possa cumprir seus objetivos.

Acq

[Signature]

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

ART.10 - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- I) Frequentar a sede da Associação dos Estudantes;
- II) Participar de sua atividades;
- III) Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado.
- IV) Propor a admissão de novos sócios;
- V) Ser eleito para qualquer cargo, conforme este Estatuto;
- VI) Propor por escrito ou verbalmente à diretoria quaisquer medidas de proveito à comunidade estudantil;
- VII) Recorrer dos atos da diretoria, quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
- VIII) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- IX) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação;
- X) Solicitar ao presidente a convocação extraordinária da Assembléia Geral em requerimento assinado por 1/4 (um quarto) dos sócios, para tratar de assunto de importância da Associação dos Estudantes.

Aug

Getulio

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

ART.59 - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, oficiais ou particulares para a execução de suas diretrizes.

ART.60 - Reinvindicar junto ao órgãos Públicos, melhorias, reparos, ou implantações de serviços de infra-estrutura e equipamentos nos estabelecimentos de Ensino.

ART.70 - Promover atividades próprias que tenham como objetivo a otimização dos padrões de educação, saúde, recreação, educação, transporte coletivo, comunicação e segurança.

ART.80 - Colaborar com entidades que atuam nas áreas sociais e que possam trazer benefícios aos estudantes.

ART.90 - Promover os meios de recursos que visam a realização dos interesses dos estudantes.

Ass

Getulio

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ.

ASSEC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO, DURAÇÃO E FINALIDADE

ART.1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ, fica constituída nesta data, sob forma de Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços aos estudantes do Distrito de Carambeí, Município de Castro, Paraná.

ART.2º - A Associação terá sede no Distrito de Carambeí e foro na Cidade de Castro, Estado do Paraná.

ART.3º - A Sociedade terá tempo de duração indeterminada e sua área limitada ao Distrito.

ART.4º - A Associação dos Estudantes terá como finalidade:

- I) Identificar, mobilizar ou formar grêmios estudantis; representar os diversos interesses dos estudantes, a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns dentro dos estabelecimentos de Ensino.
- II) Congregar todos os estudantes do Distrito de Carambeí, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião facção política, condição social, a fim de se obter a elevação da qualidade de Ensino.





CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.41 - A Associação somente poderá ser dissolvida por motivos insuperáveis:

- I) Em virtude de lei ou decisão emanada do poder competente, cabendo a entidade o direito de recorrer da referida decisão;
- II) Por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

ART.42 - Em caso de dissolução, seu Patrimônio Social, respeitadas as doações a ela feitas, será destinado entre as Sociedades congêneres legalmente constituídas e existentes em Carambeí, aplicadas nas mesmas finalidades.

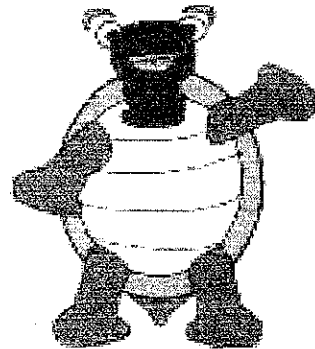
ART.43 - O mandato da primeira Diretoria da entidade iniciar-se-á logo em seguida à documentação, com mandato de dois anos e será cumprido integralmente para o período o qual foi eleita, observando-se o disposto no ART.26 deste Estatuto.

ART.44 - Este Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte após um ano de vigência a contar da data do registro.

ART.45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

ART.46 - Este Estatuto entra em vigor à partir desta data.

CARAMBEÍ-PR, 30 DE NOVEMBRO DE 1.991.



Carambeí, 8 de março de 2004.

Sr. Jurce Ruths
Presidente da Câmara Municipal

Em reunião da ASSEC – Associação dos Estudantes de Carambeí, ficou definido, que seria enviado ao Sr Vereador "Pestana" e a Srta. Vereadora Patrícia Kremer , todos os documentos da Associação dos Estudantes, com a finalidade de obtermos o **TITULO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL**. O fato de ser enviado aos dois vereadores se explica no interesse desses dois vereadores pela associação, através do comparecimento dos mesmos na ultima assembléia da Associação, e pela Associação não ser uma instituição política, e seu interesse ser única e exclusivamente beneficiar todos os Estudantes do nosso município independente de preferencia partidária, religião, etc...

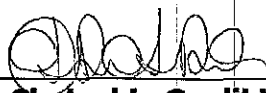
Desde já agradecemos toda atenção que tem sido dispensada em favor dos estudantes, e solicitamos a todos que pensando no futuro dos jovens de Carambeí, sejam favoráveis a esse titulo que trará ainda mais benefícios aos estudante do nosso município

Certo de seu entendimento e da cooperação de todos, agradecemos à todos os Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo

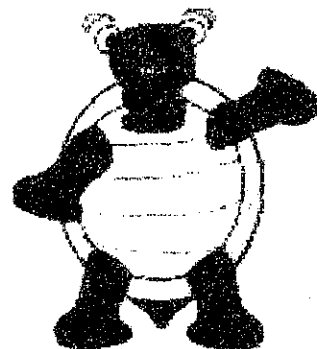
Protocolo sob nº 135104
Em 08/03/04 às 16 : 31

Rui...


Clodoaldo Gauliki
ASSEC

Clodoaldo Gauliki 9973-2895

ASSEC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ
Rua João Pessoa, 211 – Jardim Brasília- Carambeí – PR
CEP 84 145- 000



Carambeí, 8 de março de 2004.

Sr. Jurce Ruths
Presidente da Câmara Municipal

Em reunião da ASSEC – Associação dos Estudantes de Carambeí, ficou definido, que seria enviado ao Sr Vereador “Pestana” e a Srta. Vereadora Patrícia Kremer, todos os documentos da Associação dos Estudantes, com a finalidade de obtermos o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**. O fato de ser enviado aos dois vereadores se explica no interesse desses dois vereadores pela associação, através do comparecimento dos mesmos na última assembléia da Associação, e pela Associação não ser uma instituição política, e seu interesse ser única e exclusivamente beneficiar todos os Estudantes do nosso município independente de preferencia partidária, religião, etc...

Desde já agradecemos toda atenção que tem sido dispensada em favor dos estudantes, e solicitamos a todos que pensando no futuro dos jovens de Carambeí, sejam favoráveis a esse título que trará ainda mais benefícios aos estudante do nosso município

Certo de seu entendimento e da cooperação de todos, agradecemos à todos os Vereadores.


Clodoaldo Gauliki
ASSEC

Clodoaldo Gauliki 9973-2895

Cópia

ASSEC – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CARAMBEÍ
Rua João Pessoa, 211 – Jardim Brasília- Carambeí – PR
CEP 84 145- 000